

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2026- SME/PNAE**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na rede municipal de Ensino, do município de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei N<sup>a</sup> 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei 15.226/2025, Resolução CD/FNDE n<sup>a</sup> 06/2020 e Resolução CD/FNDE n<sup>a</sup> 20/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD nº 03/2025 e com base na Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor, o Senhor JOÃO MARIA MESQUITA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n<sup>º</sup> 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19 de janeiro a 19 de fevereiro de 2026, das 08h00min às 14h00min horas, e no dia 20 de fevereiro de 2026 até às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal Boa Saúde/RN, localizada a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000.

**1. OBJETO:**

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na rede municipal de Ensino, do município de Boa Saúde/RN, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	Produto	UND	QTD	Preço de aquisição	
				Unitário	Valor total
1	- ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução	UND	2800	R\$ 6,93	R\$ 19.404,00

	do tamanho, pesando em média 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.				
2	ACEROLA, Acerola: fruto congelado, limpo, de boa qualidade, cor, e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em pacotes com 1 kg.	KG	600	R\$ 12,13	R\$ 7.278,00
3	ALFACE, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por molho. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	MOLHO	1200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
4	ALHO, com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	600	R\$ 24,30	R\$ 14.580,00
5	BANANA PRATA, em pencas, in natura, de primeira qualidade, uniforme, com 80 % de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem fermentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou	KG	4500	R\$ 6,70	R\$ 30.150,00

	mecânica, terra aderente sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.				
6	BATATA INGLESA, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	900	R\$ 5,34	R\$ 4.806,00
7	BATATA DOCE, batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
8	BETERRABA, produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras, cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e sinais de apodrecimento.	KG	400	R\$ 5,66	R\$ 2.264,00
9	BOLO DE OVOS, bolo a base de farinha de trigo, ovos, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de	KG	600	R\$ 18,75	R\$ 11.250,00

	contaminantes como fungos e bolores. Deverão apresentar etiqueta com data de fabricação e prazo validade, e ingredientes presentes no alimento. (APRESENTAR AMOSTRA)				
10	BOLO DE MESCLADO, bolo a base de farinha de trigo, ovos, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão apresentar etiqueta com data de fabricação e prazo validade, e ingredientes presentes no alimento. (APRESENTAR AMOSTRA)	KG	600	R\$ 19,25	R\$ 11.550,00
11	BOLO DE MILHO, bolo a base de milho, sem recheio, com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 4 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão apresentar etiqueta com data de fabricação e prazo validade, e	KG	300	R\$ 20,75	R\$ 6.225,00

	ingredientes presentes no alimento. (APRESENTAR AMOSTRA)				
12	BOLO DE BANANA SEM AÇUCAR, bolo a base de banana in natura, sem recheio, sem adição de açucares. com embalagem de papel filme contendo 1 kg. Coloração uniforme e fabricação recente com prazo de validade de 3 dias após fabricação. Serão rejeitados bolos mal assadas queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão apresentar etiqueta com data de fabricação e prazo validade, e ingredientes presentes no alimento. (APRESENTAR AMOSTRA)	KG	250	R\$ 29,50	R\$ 7.375,00
13	BOLACHA SALGADA, bolacha salgada produzida a base de farinha de trigo, ovos, leite, sal e fermento, armazenada em embalagem transparente, em pacotes de 500g. Coloração uniforme, Serão rejeitados bolachas mal assadas, queimados, amassados, características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deverão apresentar etiqueta com data de fabricação e prazo validade, e ingredientes presentes no alimento.	KG	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
14	CEBOLA BRANCA, branca "in natura", tipo branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00

	transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica				
15	CENOURA, in natura, espécie comum, de primeira qualidade; casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo	KG	1400	R\$ 5,40	R\$ 7.560,00
16	CHUCHU, in natura, 1 <sup>a</sup> qualidade coloração verde escuro, livre de manchas. Tamanho e conformação uniforme.	KG	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
17	COCO SECO - de primeira fruto de primeira qualidade, tamanho médio, livre de fermentação, mofo, parasitas e sujidades.	KG	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
18	COENTRO, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por molho. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	MOLHO	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
19	COUVE, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado de 250g por molho. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O	MOLHO	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

	produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega				
20	FARINHA DE MANDIOCA, tipo fina, seca, de 1 <sup>a</sup> qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
21	FEIJÃO VERDE, grãos na cor característica, verde, debulhados, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de impurezas, acondicionados embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor. Pacotes com 1 kg.	KG	500	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
22	FEIJÃO DE CORDA SECO, grãos na cor característica, debulhados, limpos e secos, de boa qualidade, Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantidas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.isentos de impurezas, acondicionados embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e com transparência incolor. Validade de 180 dias da data de entrega do produto. Pacotes com 1 kg. (APRESENTAR AMOSTRA)	KG	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
23	GOMA DE TAPIOCA, branca, fresca, grossa, de 1 <sup>a</sup> qualidade. Com cor, cheiro e sabor característicos. Empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes,	KG	600	R\$ 6,05	R\$ 3.630,00

	atóxicos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto. Deverá apresentar validade. (APRESENTAR AMOSTRA) (APRESENTAR AMOSTRA) identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto. Deverá apresentar validade.				
24	GOIABA, do grupo vermelha. As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	800	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
25	JERIMUM DE LEITE, tamanho médio, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos	KG	700	R\$ 6,90	R\$ 4.830,00
26	MACAXEIRA, de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, não fibrosa e com casca	KG	2000	R\$ 4,84	R\$ 9.680,00

	inteira. Tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser colhida recentemente.				
27	MAMÃO FORMOSA, de primeira qualidade, bem desenvolvido e entre maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	1200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
28	MELÃO JAPONÊS, de 1 <sup>a</sup> qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado tal que lhe suporte a manipulação e o transporte, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	1800	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
29	MANGA TIPO ROSA OU KEITT, in natura, de 1 <sup>a</sup> qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
30	MARACUJÁ, maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	R\$ 11,65	R\$ 4.660,00
31	OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1 <sup>a</sup> qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada	UND	6000	R\$ 21,26	R\$ 127.560,00

	(caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou serviço de inspeção estadual (SIE), (etiqueta do SIM ou SIE atada ao produto). (APRESENTAR AMOSTRA)				
32	PIMENTÃO VERDE, in natura, de primeira qualidade; livre de fungos; consistência firme; íntegros; cor verde; tamanho de médio a grande, cultivado sem uso de agrotóxico.	KG	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
33	TOMATE, entre maduros, de boa qualidade, frutos médios a grandes, com polpa firme e intacta, isenta de material terroso, umidade, sujidades, parasitas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte	KG	800	R\$ 6,06	R\$ 4.848,00
34	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, SEM OSSO, de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverá apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou selo de inspeção estadual (SIE) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados	KG	2000	R\$ 41,50	R\$ 83.000,00

	durante o recebimento do produto. (APRESENTAR AMOSTRA)				
35	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, COM OSSO, de abate recente cortada em peças padronizadas de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverá apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou selo de inspeção estadual (SIE) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados durante o recebimento do produto. (APRESENTAR AMOSTRA)	KG	2000	R\$ 30,75	R\$ 61.500,00
36	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, de abate recente em pacotes padronizados de 2 kg. Carne deverá apresentar cor e odor característicos de carne fresca, sem sebo ou aponevrose (pelanca). A carne, imediatamente após o abate, deve passar por um período de maturação, de descanso devendo ficar pelo menos 24 horas em câmaras de resfriamento, antes de ser congelada. A embalagem deverá ser própria para acondicionar alimentos, transparente, atóxica e resistente para garantir	KG	2000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00

	a integridade do produto até o momento do consumo. Obrigatoriamente as carnes deverá apresentar o carimbo ou selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou selo de inspeção estadual (SIE) atada ao produto. Todos os itens acima descritos, serão rigorosamente cobrados durante o recebimento do produto. (APRESENTAR AMOSTRA)				
37	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA. (APRESENTAR AMOSTRA)	KG	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
38	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo	KG	600	R\$ 13,88	R\$ 8.328,00

	com a Resolução N° 12/78 da CNNPA. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>				
39	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	KG	600	R\$ 14,12	R\$ 8.472,00
40	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA. <b>(APRESENTAR AMOSTRA)</b>	KG	600	R\$ 14,32	R\$ 8.592,00

**\*DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.**

1.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;**

**1.1.2** - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

**1.1.3** - **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS SATISFATÓRIAS, E QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERCÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;**

**1.1.4** – A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e informações repassadas pelos gestores escolares.

## **2. FONTE DE RECURSO:**

**2.1.** O valor global estimado para a presente contratação é de: **R\$ 600.174,00**

**2.2.** – As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

- Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12 EDUCAÇÃO Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12 EDUCAÇÃO Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12 EDUCAÇÃO Sub função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA Natureza de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### 3 DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01)

#### 3.1 Forma de apresentação das documentações:

3.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de **INABILITAÇÃO** e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.

#### §1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física/CAF, não organizados em grupo: I - a

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
II - o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;  
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV)  
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; APRESENTAR EMBALAGEM OU ARTE, quando houver  
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)  
VI - Relação dos produtos que o fornecedor individual pretende fornecer na Chamada Pública, oriundos de sua produção individual.

#### §2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física/CAF, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;  
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;  
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas; APRESENTAR EMBALAGEM OU ARTE quando houver  
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)  
VI - Relação dos produtos que de cada fornecedor individual, na composição do grupo informal e que pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

#### §3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica/CAF Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;  
II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;  
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;  
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;  
V - **DECLARAÇÃO INDIVIDUAL OU EM CONJUNTO ASSINADA POR CADA AGRICULTOR (COOPERADO OU ASSOCIADO) DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**APRESENTADOS NO PROJETO DE VENDAS DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, A SEREM CONTRATADOS SÃO PRODUZIDOS PELO REFERIDO COOPERADO/ASSOCIADO. AS DECLARAÇÕES FAZEM PARTE DO PROJETO DE VENDAS.**

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Anexo V)

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas; APRESENTAR EMBALAGEM OU ARTE quando houver

VIII - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <https://certidores.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de **5 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

### **3.2 Além da documentação descrita no item 3.1, acima, será ainda exigida na habilitação:**

3.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

3.2.1 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

#### **3.2.3. O PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NÃO DESCARACTERIZA A ORIGEM DO PRODUTO.**

O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

É permitido que os agricultores familiares individuais, informais e formais, **estabeleçam parcerias com empresas de beneficiamento de alimentos** ou mesmos com cooperativas que tenham capacidade de beneficiamento, dos produtos oriundos do agricultor familiar, como por exemplo: a polpa de frutas, leite e derivados e até mesmo carne) o agricultor familiar produz a matéria prima, mas não possui condições de processar o produto. Porém, ele poderá comercializar o produto processado no Pnae, se fizer parceria para processamento com uma fábrica ou agroindústria já habilitada, portadora das condições sanitárias atendidas junto aos órgãos competentes. Para que isso seja possível o agricultor ou empreendedor familiar deve firmar contrato com a empresa processadora, estabelecendo as condições de entrega (quantidades) do produto primário e o recebimento do produto processado (quantidades). Neste caso, a indústria processadora deve possuir todos os registros sanitários exigidos.

#### **3.2.4 Neste caso, a indústria ou cooperativa processadora de fornecimento de produtos**

**beneficiados, de qualquer grupo, deve possuir todos os registros sanitários exigidos e outras exigências legais se houver.**

**3.2.5 A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.**

**3.2.6- No caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.**

**3.2.7 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.**

### **3.3- Forma de Apresentação:**

**3.3.1- Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.**

## **4 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).**

**4.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.**

**4.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.**

**4.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme tabela de preços fornecida pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 28 da Resolução FNDE nº.06/2020.**

**4.4 Não serão aceitos preços díspares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.**

**4.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.**

**4.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.**

## **5 AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**5.1 Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN para entregar as**

amostras dos produtos na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000, no horário das 08h até as 14h, em data e horário a ser previamente agendado através do e-mail: educacaoboasaude@gmail.com, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

5.2 As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da solicitação da comissão de contratação.

5.3 A não apresentação da amostra dos gêneros alimentícios que necessitam de rotulagem implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta. No caso dos produtos in natura será respeitada a sazonalidade, desde que seja comprovada a produção. Nas seguintes hipóteses:

**HABILITADO** - Amostra habilitada;

**HABILITADO COM RESSALVA** - Amostra com pequena desconformidade. Prazo de 5 dias úteis para apresentar à Comissão uma nova amostra com as devidas retificações;

**INABILITADO** - Amostra inabilitada.

5.4 As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

5.4.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

5.4.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reaprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado, em até cinco dias após a apresentação das amostras.

5.5 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

**DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06/2020.**

**ANÁLISE DA AMOSTRA**

**PRODUTO: POLPA DE FRUTAS**

**MARCA:**

**FORNECEDOR:**

ANALISES	SIM	NAO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	( )	( )
2 – NOME DO PRODUTOR	( )	( )
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	( )	( )
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM N° DE REGISTRO NO MAPA – SIF	( )	( )
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	( )	( )
6 - DATA DE VALIDADE	( )	( )
7 – RENDIMENTO SATISFATORIO	( )	( )
8- INGREDIENTES	( )	( )
9 – PESO BRUTO	( )	( )
10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	( )	( )
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	( )	( )

5.6 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

## 6 CREDENCIAMENTO

6.1 O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:**

a.1 Cópia do respectivo Estatuto em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCERN.

b) **se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em

que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**b.3). Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.**

## 7 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

71 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº01/2026**
- b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº01/2026 (Identificar UEx)**

7.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 3.3.1 do presente edital.

Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 3 - §4º do presente edital, **classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital**, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

## **8 DA ANÁLISE, PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA**

8.1 A COMISSÃO PROCESSANTE DA CHAMADA PÚBLICA DESIGNARÁ DIA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE, PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA;

8.2 **NO JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDAS, A COMISSÃO PROCESSANTE TERÁ O APOIO DE NUTRICIONISTA(S) VINCULADO(S) AO SETOR DE NUTRIÇÃO – NUNUE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS.**

8.3 – No caso de amostra apresentadas em desconformidade com o descrito no artigo 41, da Resolução FNDE nº 06/2020, fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das amostras de produtos apresentados no Projeto de Vendas perante a **Comissão processante da Chamada Pública**.

**8.4 POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA, NÃO SERÁ PERMITIDA A INTERFERÊNCIA DOS REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS NO MOMENTO DO JULGAMENTO, SALVO SE CONVOCADOS PELA COMISSÃO.**

**8.5** - FICA FACULTADA A PRESENÇA DOS AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, DESDE QUE OBSERVADA AS NORMAS DO SUBITEM 8.3. EM CASO DE DESOBEDIÊNCIA SERÁ RETIRADO DO RECINTO, COM AS COMINAÇÕES LEGAIS SE FOR NECESSÁRIO.

8.6 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar /ano / Entidade Executora.

## **9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1 Para seleção, os **projetos de venda habilitadas** serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
  - a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);
  - a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
  - b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

## 10 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes, qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme endereço constantes neste edital.

10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas da Secretaria de Educação, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.3 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

## 11 CONTATOS E ENDEREÇO

Sede da Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000

E-mail: [cplboasaudern@outlook.com](mailto:cplboasaudern@outlook.com) / [educacaoboasaude@gmail.com](mailto:educacaoboasaude@gmail.com)

## 12 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

12.2 – A assinatura dos contratos deverá ser efetuada na **Secretaria Municipal de Educação** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.

**12.3-** Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

**12.4-** A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

### **13 – FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

#### **13.1 FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO ÀS SEGUINTE COMINAÇÕES:**

**13.1.2 – Advertência;**

**13.1.2 – Pagamento de multa:**

**A aplicação das penalidades do subitem 13.1.3, obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

**13.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas**

**13.1.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**13.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**13.1.6** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**13.1.7** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

**13.1.8** Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**13.1.9** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

**13.1.10** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção

cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

**13.1.11** Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

**13.1.12** As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**13.1.13** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

## **14 LOCAL, ENTREGA E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE.**

**14.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

**14.2** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executiva (UEx), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

14.3 O contrato terá vigência até 12 (doze) meses;.

**14.4** O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executiva e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

**14.5** O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

## **15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

15.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEx.

15.2 Ficará reservado às Unidades Executoras (UEx) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

15.3 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

## **16 PAGAMENTO**

16.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias por meio de transferência bancária em favor do CONTRATADO, referente aos programas PNAE.

16.2 formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), na qual conste o atesto de recebimento do setor competente.

16.2 Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE, o pagamento obedecerá aos mesmos procedimentos do subitem 16.3.

16.3 Quando se tratar de movimentação de recursos do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Bancária de valores, em conta corrente do Banco do Brasil.

16.4 O fornecedor receberá pagamento **exclusivamente** de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

## 17 PENALIDADES

17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com o município de Boa Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O atendimento ao público será realizado na **Sede da Secretaria Municipal de Educação, cito a Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000**conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 14:00 de segunda a sexta-feira.

18.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

18.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEx) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)

18.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

18.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, após a consagração dos vencedores da Chamada Pública.

18.3 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.3 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos à fiscalização pela Entidade Executora (EEx), quanto a sua produção própria.

18.3 No caso de Declaração falsa quanto à produção própria, ou que seja posteriormente comprovado que os produtos não são produzidos pelo agricultor familiar, importa no imediato encerramento do contrato, e o agricultor responderá civil e penalmente, na forma da legislação cabível.

18.3 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.3 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria nº011, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 15 de Janeiro de 2026.

## 18 DO FORO

18.1– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, será a Comarca Boa Saúde/RN, em detrimento de outros por mais privilegiado que seja.

Boa Saúde/RN, 16 de Janeiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				



1. Nome da Unidade				2. Município/UF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				





## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

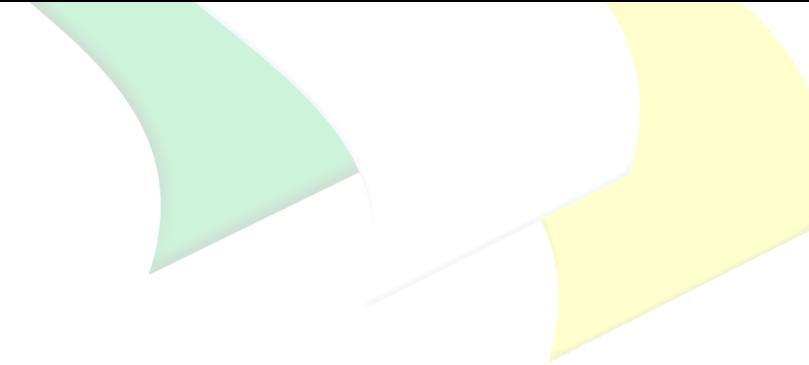
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BOA SAÚDE**  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Unidade						2. Município





**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BOA SAÚDE**  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

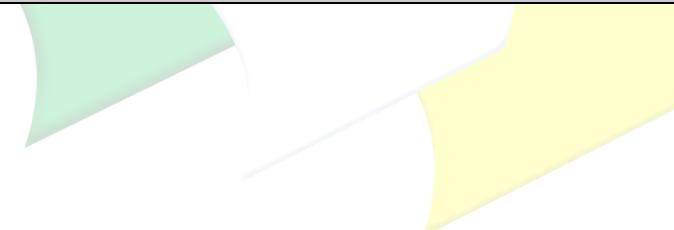


## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



OB S	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Unidade						2. Município
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual				





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BOA SAÚDE**  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº xx/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na rede municipal de Ensino, do município de Boa Saúde/RN, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2026

Região nº \_\_\_\_\_

Nome do Agricultor: \_\_\_\_\_

Endereço do Agricultor: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BOA SAÚDE**  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE!

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

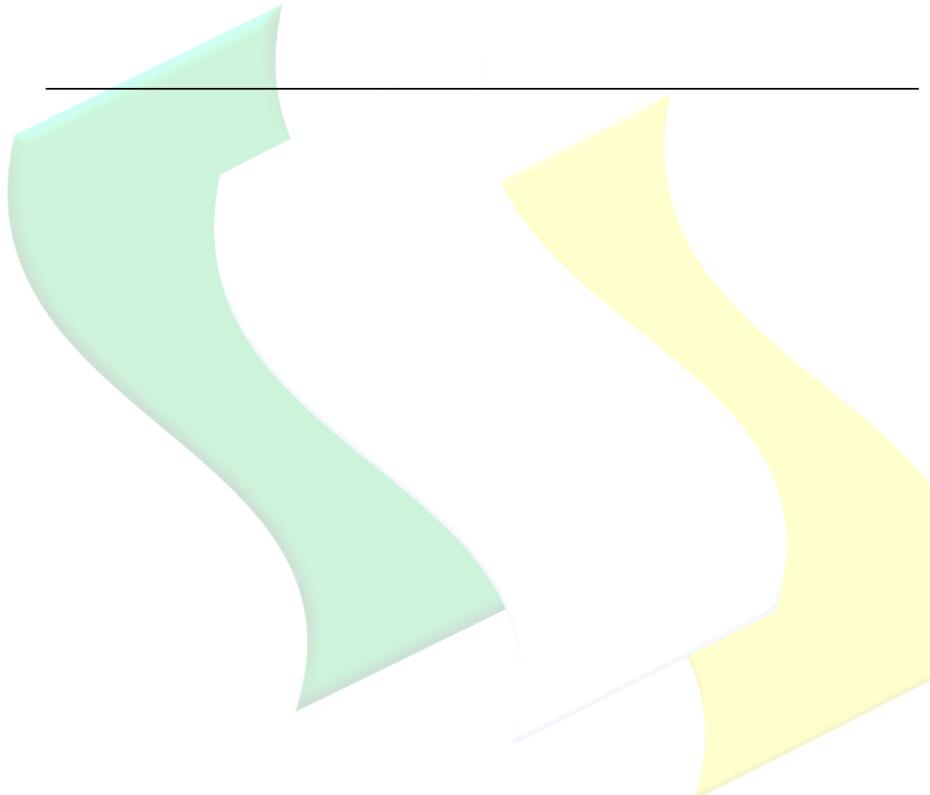
ANEXO IV - CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_

UNIDADE EXECUTORA



CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2026

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000, inscrita no CNPJ N.º 08.142.655/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor JOAO MARIA MESQUITA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (para o grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei N.º 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei 15.226/2025, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e Resolução CD/FNDE n.º 20/2020, Resolução CD/FNDE n.º 21/2021 e Resolução CD n.º 03/2025 e com base na Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º XXX/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na rede municipal de Ensino, do município de Boa Saúde/RN, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, \_\_\_\_\_ de acordo com o edital da Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações

#### 4.2 comentárias: ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

### CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_.
- 5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

### CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

### CLÁUSULA NONA

- 9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

- 9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- 10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

10.1.2 empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.2 São obrigações da Contratada:**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;

c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

- b) recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da obra pela CONTRATADA nem do pagamento desta obra por parte da CONTRATANTE;  
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa saúde/RN, XX DE XX DE 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  
NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ FUNÇÃO

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ FUNÇÃO



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante da Chamada Pública nº XX/2026, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020. Nome do produtor/grupo: Número da DAP/CAF:

Boa Saúde/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do representante legal